

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

PARECER JURÍDICO 10/2017-JK

I- Do relatório

Trata-se de parecer solicitado pela comissão de licitações do Município de Agronômica/SC, referente ao processo licitatório 02/2017, que possui como objeto a pavimentação em lajotas hexagonais de concreto, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação dos passeios em paver da Rua Irene Mendes da Cunha.

Na fase de habilitação, a empresa **KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP**, restou não habilitada após impugnação da empresa LZK CONSTRUTORA, sob o argumento de que o atestado de capacidade técnica não especifica se a pavimentação é de lajota ou asfalto.

Aceito o argumento pela comissão de licitação, a empresa impugnada apresentou recurso, e a empresa impugnante apresentou contrarrazões.

É o relatório.

II- Da fundamentação

O edital da citada licitação, no tópico 5.3.3.1 estabelece que “Atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do

Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores”.

O edital do processo de licitação n. 02/2017 tem como objeto a pavimentação de via pública com lajotas hexagonais.

O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa impugnada, atesta sua capacidade para realizar a pavimentação, não especificando se essa pavimentação é asfáltica e/ou lajota.

Pavimentação é gênero. Pavimentação com lajota, asfáltica, pedra é espécie.

Logo se o atestado de capacidade técnica comprova sua capacidade técnica para realizar a pavimentação, entende-se que poderá fazer ambas as espécies.

É a velha regra, quem pode mais pode menos.

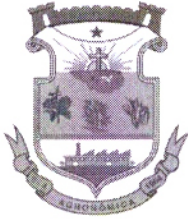
Se o documento atestada a capacidade para pavimentação (gênero), entende-se que a empresa poderá fazer qualquer espécie de pavimentação, inclusive de lajotas.

III- Conclusões

Diante do exposto, considerando a fundamentação trazida, opino conhecimento do recurso KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA EPP, e provimento, devendo a empresa ser habilitada a participar da fase seguinte do certame, caso não possuía outra irregularidade que lhe impeça.

Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864

JIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

Parecer meramente opinativo, sujeito a aprovação da Comissão de Licitações.

Agronômica/SC, 16 de Fevereiro de 2017.

JOEL KORB
OAB/SC 32.561

Joel Korb
Assessor Jurídico
OAB/SC 32561
Matrícula 864